

Processo Nº: 23225.001235/2024-65
Pregão Eletrônico Nº: 90041/2024

Pregão Eletrônico 90016/2024 – Campus Juiz de Fora

| Item | Item | Quant. | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
|--------------|---|----------|----------------|--------------|-------------|
| 1 | 1.1 - Auxiliar administrativo - CBO 4110-05 | 6 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 6 | | 0,00 | 0,00 |

Valores destinados à Conta Vinculada

| Item | Valor |
|---|-------------|
| 13º salário | 0,00 |
| Férias | 0,00 |
| Abono de Férias | 0,00 |
| Adicional do FGTS | 0,00 |
| Impacto do Sub. 4.1 sobre Férias e 13º salário conforme SAT | 0,00 |
| Total | 0,00 |

Processo Nº: 23225.001235/2024-65
Pregão Eletrônico Nº: 90041/2024

Item 1

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

| | | |
|----------|---|-----------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/ mês/ ano): | |
| B | Município/ UF: | Juiz de Fora-MG |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2024 |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

Discriminação dos Serviços

| | | |
|----------|--|-------------------------|
| 1 | Tipo de serviço | Auxiliar Administrativo |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional | 2.649,44 |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Auxiliar Administrativo |
| 4 | Data base da categoria | |
| 5 | CBO | 4110-05 |
| 6 | Número de Registro da CCT | |

Informações necessárias para composição da planilha

| | | | |
|--|--|-----------|-------------|
| 1 | Tipo de tributação da empresa | | |
| 2 | Escala de Trabalho | Seg a Sex | |
| 3 | Jornada de trabalho (horas semanais) | 44 | |
| 4 | Quantidade de postos pretendida | 6 | |
| 5 | Valor unitário do vale-transporte (R\$) | | |
| 6 | Quantidade de vales pretendidos por dia | 2 | |
| 7 | Valor do vale-alimentação por dia trabalhado (sem descontos) (R\$) | 27,04 | |
| 8 | Valor do salário mínimo vigente (R\$) | 2024 | 1.412,00 |
| Valor da hora normal trabalhada | | | 0,00 |

Módulo 1

Composição da remuneração

| | | % | Valor |
|------------------------------|---|---------|-------------|
| A | Salário base | | |
| B | Adicional de periculosidade | 0,00% | 0,00 |
| C | Adicional de insalubridade | 0,00% | 0,00 |
| D | Adicional noturno | | |
| E | Adicional de hora noturna reduzida | 20,00% | 0,00 |
| F | Adicional de hora extra | 60,00% | 0,00 |
| | | 100,00% | 0,00 |
| G | Adicional de hora extra no feriado trabalhado | 100,00% | 0,00 |
| H | Intervalo intrajornada | 50,00% | 0,00 |
| I | Descanso semanal remunerado (DSR) | | 0,00 |
| J | Outros (especificar) | | 0,00 |
| Total da remuneração: | | | 0,00 |

Módulo 2

Encargos e benefícios anuais, mensais e diários

Submódulo 2.1

13º salário, férias e adicional de férias

| | | % | Valor |
|-----|---------------------------------------|---------------|-------|
| A | 13º salário | 8,33% | 0,00 |
| B.1 | Férias | 8,33% | 0,00 |
| B.2 | Adicional de férias | 3,77% | 0,00 |
| B | Total de Férias e Adicional de Férias | 12,10% | 0,00 |
| C | Incidência do Submódulo 2.2 | 0,00% | 0,00 |

| Total do 13º salário, férias e adicional de férias: | | | | 0,00 |
|---|---|-----|--------------|-------------|
| Submódulo 2.2 | | | | |
| GPS, FGTS e outras contribuições | | | % | Valor |
| A | INSS | | | 0,00 |
| B | Salário Educação | | | 0,00 |
| C | Seguro Acidente do Trabalho (SAT) | | | 0,00 |
| D | SESC ou SESI | | | 0,00 |
| E | SENAI - SENAC | 499 | | 0,00 |
| F | SEBRAE | | | 0,00 |
| G | INCRA | | | 0,00 |
| H | FGTS | | | 0,00 |
| Total do GPS, FGTS e outras contribuições: | | | 0,00% | 0,00 |
| Submódulo 2.3 | | | | |
| Benefícios mensais e diários | | | Desconto | Valor |
| A | Transporte | | | 0,00 |
| | (Desconto) | | | 0,00 |
| | Total | | | 0,00 |
| B | Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc) | | | 0,00 |
| | (Desconto) | | | 0,00 |
| | Total | | | 0,00 |
| C | Assistência médica e familiar (Cláusula 15ª da CCT) | | | 0,00 |
| D | Auxílio creche | | | 0,00 |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral (Cláusula 17ª da CCT) | | | 0,00 |
| F | Patronal (Cláusula 54ª da CCT) - R\$260,00/6 colaboradores | | | 0,00 |
| G | PQM (Cláusula 53ª da CCT) | | | 0,00 |
| H | Dia do Trabalhador ((salário/220*8 horas/12 meses)*(5/7)) (Cláusula 44ª da CCT) | | | 0,00 |
| <i>Um dia de salário dividido por 12 meses, multiplicado pela probabilidade de o dia 11/08 ser dia útil</i> | | | | |
| Total dos benefícios mensais e diários: | | | | 0,00 |
| Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários | | | | |
| Quadro resumo | | | | Valor |
| 2.1 | 13º salário, férias e adicional de férias | | | 0,00 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | | | 0,00 |
| 2.3 | Benefícios mensais e diários | | | 0,00 |
| Total dos encargos e benefícios anuais, mensais e diários: | | | | 0,00 |

| Módulo 3 | | | | |
|---|---|--|--------------|-------------|
| Provisão para rescisão | | | % | Valor |
| A | Aviso prévio indenizado | | | 0,00 |
| B | Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado | | | 0,00 |
| C | Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado | | | 0,00 |
| D | Aviso prévio trabalhado | | | 0,00 |
| E | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado | | 0,00% | 0,00 |
| F | Multa FGTS do aviso prévio trabalhado | | | 0,00 |
| Total da provisão para rescisão: | | | | 0,00 |

| Módulo 4 | | | | |
|---|--|--|--|--|
| Custo de reposição do profissional ausente | | | | |

| Submódulo 4.1 | | | | |
|----------------------|-----------------------------------|--|---|-------|
| Ausências legais | | | % | Valor |
| A | Férias e 13º proporcionais (1/12) | | | 0,00 |
| B | Ausência por doença | | | 0,00 |

Auxiliar Administrativo

| | | | |
|------------------------------------|-----------------------------------|--------------|-------------|
| C | Ausências legais | | 0,00 |
| D | Licença paternidade | | 0,00 |
| E | Ausência por acidente de trabalho | | 0,00 |
| F | Afastamento maternidade | | 0,00 |
| G | Outros (especificar) | | 0,00 |
| Total das ausências legais: | | 0,00% | 0,00 |

| Submódulo 4.2 | | | |
|---|--|--------------|--------------|
| Intrajornada | | Horas | Valor |
| A | Reposição do intervalo para repouso ou alimentação | 0 | 0,00 |
| Total do intervalo intrajornada: | | 0 | 0,00 |

| Módulo 4 - Custo de reposição do profissional ausente | | | |
|--|-----------------------------|--------------|--------------|
| Quadro resumo | | | Valor |
| 4.1 | Ausências legais | | 0,00 |
| 4.2 | Intrajornada | | 0,00 |
| A | Incidência do Submódulo 2.2 | 0,00% | 0,00 |
| Total do custo de reposição do profissional ausente: | | | 0,00 |

| Módulo 5 | | | |
|------------------------------------|----------------------|--|--------------|
| Insumos diversos | | | Valor |
| A | Uniformes | | 0,00 |
| B | Materiais | | 0,00 |
| C | Equipamentos | | 0,00 |
| D | Outros (especificar) | | 0,00 |
| Total dos insumos diversos: | | | 0,00 |

| Módulo 6 | | | |
|--|----------------------------|--------------|--------------|
| Custos indiretos, tributos e lucro | | % | Valor |
| A | Custos indiretos | | 0,00 |
| B | Lucro | | 0,00 |
| C.1 | Tributos Federais (PIS) | 0,00% | 0,00 |
| C.2 | Tributos Federais (COFINS) | 0,00% | 0,00 |
| C.3 | Tributos Estaduais | 0,00% | 0,00 |
| C.4 | Tributos Municipais | 5,00% | 0,00 |
| C | Tributos – Total | 5,00% | 0,00 |
| | Base cálculo tributos | 0,9500 | 0,00 |
| Total dos custos indiretos, tributos e lucro: | | 5,00% | 0,00 |

| Quadro resumo do custo por empregado | | |
|---|--|-------------|
| A | Módulo 1 – Composição da remuneração | 0,00 |
| B | Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários | 0,00 |
| C | Módulo 3 – Provisão para rescisão | 0,00 |
| D | Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente | 0,00 |
| E | Módulo 5 – Insumos diversos | 0,00 |
| F | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro | 0,00 |
| Valor total por empregado: | | 0,00 |

| Valores destinados à Conta Vinculada | | | |
|---|---|----------|--------------|
| Item | | % | Valor |
| A | 13º salário | 8,33% | 0,00 |
| B | Férias | 8,33% | 0,00 |
| C | Abono de Férias | 3,77% | 0,00 |
| D | Adicional do FGTS | 0,00% | 0,00 |
| E | Impacto do Sub. 2.2 sobre Férias e 13º salário conforme SAT | 0,00% | 0,00 |

| | | |
|---------------|---------------|-------------|
| Total: | 20,43% | 0,00 |
|---------------|---------------|-------------|

Observações

| | |
|---|---|
| 1 | <i>De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração " deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).</i> |
| 2 | |
| 3 | |
| 4 | |
| 5 | |
| 6 | |

Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Campus Juiz de Fora

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 23225.001235/2024-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| | | |
|---|--|-----------------|
| A | Data da apresentação da proposta (Dia/Mês/Ano) | |
| B | Município/UF | Juiz de Fora/MG |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | |
| D | Número de Meses de Execução Contratual | 12 |

Nota 1: A empresa deverá indicar a Convenção Coletiva de Trabalho ao qual está vinculada, considerando sua atividade preponderante, em conformidade com o Acórdão TCU 1097/2019 e 2101/2020.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| | | |
|---|---|-------------------------|
| 1 | Tipo de serviço | Auxiliar Administrativo |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional - Vide Nota 1 | R\$ 2.649,44 |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Auxiliar Administrativo |
| 4 | Data base da categoria - Vide Nota 2 | |
| 5 | CBO | 4110-05 |
| 6 | Número de Registro da CCT - Vide Nota 2 | |

Nota 1: somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) o valor igual ou superior ao valor orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, em conformidade com o Acórdão TCU 1207/2024.

O valor mínimo para o salário foi definido, de acordo com o Acórdão TCU 1207/2024, com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial onde os serviços serão prestados.

Ressalta-se que foi utilizado como referência a Convenção Coletiva de Trabalho de 2024/2024, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, sob nº MG000572/2024 na data de 20/02/2024, do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE JUIZ DE FORA - SINTEAC.

Nota 2: A empresa deverá indicar a Convenção Coletiva de Trabalho ao qual está vinculada, considerando sua atividade preponderante, em conformidade com o Acórdão TCU 1097/2019 e 2101/2020.

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA

| | | |
|---|--|-------------------------------------|
| 1 | Tipo de tributação da empresa - Vide Nota 1 | |
| 2 | Escala de Trabalho | Segunda a sexta ou segunda a sábado |
| 3 | Jornada de trabalho (horas semanais) | 44 horas semanais |
| 4 | Quantidade de postos pretendida | 6 |
| 5 | Valor unitário do vale-transporte - Vide Nota 2 | R\$ 3,75 |
| 6 | Quantidade de vales pretendidos por dia | 2 |
| 7 | Valor do vale-alimentação por dia trabalhado (sem descontos) - Vide Nota 3 | R\$ 27,04 |
| 8 | Valor do salário mínimo vigente | R\$ 1.412,00 |

Nota 1: A empresa deverá informar a modalidade de tributação ao qual estiver enquadrada (Lucro Real, Presumido ou Simples Nacional).

Nota 2: O valor do vale-transporte no Município de Juiz de Fora (MG) é de R\$ 3,75, conforme DECRETO N.º 13.786/2019.

Nota 3: somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) o valor igual ou superior ao valor orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, em conformidade com o Acórdão TCU 1207/2024.

O valor mínimo para o auxílio-alimentação foi definido, de acordo com o Acórdão TCU 1207/2024, com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial onde os serviços serão prestados.

Ressalta-se que foi utilizado como referência a Convenção Coletiva de Trabalho de 2024/2024, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, sob nº MG000572/2024 na data de 20/02/2024, do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE JUIZ DE FORA - SINTEAC.

Nota 4: As planilhas serão calculadas considerando o valor mensal de um empregado, em cada situação.

MÓDULOS

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|-------|--|--------------|
| A | Salário base - (Valor mínimo definido acima, conforme Acórdão TCU 1207/2024) | R\$ 2.649,44 |
| B | Adicional de periculosidade - Vide Nota 2 | |
| C | Adicional de insalubridade - Vide Nota 2 | |
| D | Adicional noturno - Vide Nota 3 | |
| E | Adicional de hora noturna reduzida | |
| F | Adicional de hora extra - Vide Nota 3 | |
| G | Adicional de hora extra no feriado trabalhado | |
| H | Intervalo intrajornada | |
| I | Descanso semanal remunerado (DSR) | |
| J | Outros (especificar) | |
| Total | | |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

Nota 2: Não há previsão de adicional de periculosidade ou insalubridade, dada a natureza e ambiente de prestação do serviço.

Nota 3: Não há previsão de adicional noturno, hora extra ou intrajornada para o posto de auxiliar administrativo

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, e Adicionais de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias | % | Valor (R\$) |
|--------------|--|--------|-------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário - (1/12) x 100 | 8,33% | |
| B.1 | Férias - (1/12) x 100 | 8,33% | |
| B.2 | Adicionais de Férias | 3,77% | |
| B | Total de Férias e Adicional de Férias | 12,10% | |
| Total | | | |

Nota 1: A Base de Cálculo é o total da Remuneração.

Nota 2: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 3: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde apenas a 1/3 (um terço) da remuneração paga ao colaborador, que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 2 acima.

Nota 4: Conforme Anexo XII IN 05/2017, trata-se da soma dos percentuais de férias (9,075%) + terço constitucional (3,025%) = 12,10%.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------------|-------------|
| A | INSS (art 22, inc I Lei 8.212/91) | 20,00% | |
| B | Salário Educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decr 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF) | 2,50% | |
| C | SAT – RAT x FAP onde RAT é 3,00% e FAP conforme FAPWep - <i>Vide Nota 3</i> | | |
| D | SESC ou SESI (art 30 Lei 8.036/90) | 1,50% | |
| E | SENAI – SENAC (art 30 Dec Lei 2.318/86) | 1,00% | |
| F | SEBRAE (Lei 8029/90) | 0,60% | |
| G | INCRA (art 1 e 2 Decr Lei 1146/70) | 0,20% | |
| H | FGTS (art 15 Lei nº 8.030/90) | 8,00% | |
| Total | | | |

Nota 1: A base de cálculo para o submódulo 2.2 é o Módulo 1 + o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 3: O Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) corresponde a multiplicação entre os Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e o Fator de Acidente Previdenciário (FAP). O RAT de cada atividade está definido no Anexo V do Decreto 3.048/1999, e está relacionado com a atividade preponderante da empresa, podendo ser de 1%, 2% ou 3%. O FAP é um índice aplicado sobre o RAT, variável num intervalo contínuo de 0,50 a 2,00 que pode resultar em aumento ou diminuição da Contribuição Social, e tem por objetivo melhorar as condições de trabalho e saúde do trabalhador. Assim sendo, o SAT pode variar de 0,50% a 6,00%.

Nota 4: ME e EPP Optante pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das contribuições instituídas pela União, tais como, SESI, SESC, SENAC, SENAI, Incra, Salário Educação, SEST, SENAT, SEBRAE..., conforme definido nos termos do art. 13 § 3º da LC 123/2006. Desta forma, os únicos itens a serem preenchidos por estas empresas optantes pelo Simples Nacional no submódulo 2.2 é o INSS (20%), FGTS (8%) e SAT.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ | Valor (R\$) |
|--------------|--|------|-------------|
| A | Transporte (22 dias úteis) - <i>Vide Nota 1</i> | 3,75 | |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação (observar CCT adotada) - <i>Vide Nota 3</i> | | |
| C | Assistência médica e familiar (observar CCT adotada) | | |
| D | Auxílio creche (observar CCT adotada) | | |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral (observar CCT adotada) | | |
| F | Patronal (observar CCT adotada) | | |
| G | PQM (observar CCT adotada) | | |
| H | Dia do Trabalhador (observar CCT adotada) | | |
| Total | | | |

Nota 1: O valor do vale-transporte no Município de Juiz de Fora (MG) é de R\$ 3,75, conforme DECRETO N.º 13.786/2019. Utilizar a previsão de 22 dias úteis e 2 vale-transporte por dia útil trabalhado. Seguir o desconto previsto na legislação.

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa 05/2017.

Nota 3: Para cálculo do VA, utilizar 22 dias úteis de trabalho no mês. Seguir o desconto definido na CCT adotada.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|-------------|
| 2.1 | 13º salário, férias e adicional de férias | |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | |
| 2.3 | Benefícios mensais e diários | |
| Total | | |

Nota 1: Soma dos Submódulos 2.1, 2.2 e 2.3

MÓDULO 3– PROVISÃO PARA RESCISÃO

| 3 | Provisão para rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|---|----------------|-------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | | |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | | |
| C | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | | |
| D | Aviso Prévio Trabalho - <i>Vide Nota 6</i> | | |
| E | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado | | |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalho | | |
| Total | | | |

Nota 1: o aviso prévio indenizado não possui natureza remuneratória, mas sofre incidência do FGTS.

Nota 2: o aviso prévio trabalho possui natureza remuneratória, e sofre influencia de todo o submódulo 2.2

Nota 3: a empresa deverá enviar a memória de cálculo utilizada para definir o API e APT em anexo à planilha.

Nota 4: a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011 (Acórdão TCU 1.186/2017).

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

| 4 | Ausências legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|----------------|-------------|
| A | Férias e 13º proporcionais (1/12) | | |
| B | Ausência por doença | | |
| C | Ausências legais | | |
| D | Licença paternidade | | |
| E | Ausência por acidente de trabalho | | |
| F | Afastamento maternidade | | |
| G | Outros (especificar) | | |
| Total | | | |

Nota 1: A base de cálculo é o total da remuneração.

Nota 2: As alíneas “A” a “G” referem-se somente ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de férias ou Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intraornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 3: A empresa deverá enviar a memória de cálculo dos itens B a G anexas à planilha. Em caso de dados estatísticos muito distintos dos praticados por outros órgãos, tais como TCU, CNJ, STJ e Ministério do Planejamento, poderá ser solicitada a comprovação dos dados.

Submódulo 4.2 – Intraornada

| 4.2 | Intraornada | Valor (R\$) |
|--------------|---------------------------------------|-------------|
| A | Intervalo para repouso ou alimentação | |
| Total | | |

Nota 1: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2. Mas não é o caso para a contratação de serviços de auxiliar administrativo, haja vista que não há necessidade contínua dos trabalhadores no posto de trabalho.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------|
| 4.1 | Ausências legais | |
| 4.2 | Intraornada | |
| Total | | |

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------|
| A | Uniformes e EPIs (cláusula 43ª da CCT) | |
| B | Materiais | |
| C | Equipamentos | |
| D | Outros (especificar) | |
| Total | | |

Nota 1: Valores mensais por empregado.

Nota 2: A relação estimada de uniformes necessários a execução dos serviços encontra-se no Edital. A contratante poderá solicitar cópia da Nota Fiscal para comprovação do valor de aquisição, atentando-se a quantidade mínima dos uniformes constantes na CCT.

Nota 3: Não há previsão de utilização de materiais e equipamentos para a execução dos serviços na presente contratação.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTO E LUCRO

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|----------------|-------------|
| A | Custos indiretos | | |
| B | Lucro | | |
| C.1 | Tributos Federais (PIS) | | |
| C.2 | Tributos Federais (COFINS) | | |
| C.3 | Tributos Estaduais | | |
| C.4 | Tributos Municipais | 5,00% | |
| C | Tributos – Total | | |
| | Base cálculo tributos | | |
| Total | | | |

Nota 1: O cálculo do item C.1 deverá ser efetuado de acordo com a modalidade de tributação ao qual a empresa licitante estiver enquadrada (Lucro Real, Presumido ou Simples Nacional). Para as empresas do lucro real que fazem abatimento de créditos tributários, considerar alíquotas médias de PIS e COFINS efetivamente recolhidas nos últimos 12 meses anteriores a apresentação da proposta. A comprovação pode ser feita pela Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD – Contribuições), ou outro meio hábil em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

Nota 2: Para cálculo do item C.4, utilizar a alíquota de incidência de ISS de 5% para o serviço ora contratado (17.05 – Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço), conforme definido na Lei 10.630/2003, a qual dispõe sobre o código tributário do município de Juiz de Fora.

Nota 3: Custos indiretos: são os gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a: a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) supervisão de serviços e capacitação; e) seguros

Nota 4: Lucro é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|---|---|-------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | |

| | | |
|----------|---|--|
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | |
| | Subtotal (A + B +C+ D+E) | |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | |
| | Valor Total por Empregado | |